

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

EDITAL Nº 20 / 2023 / CEL/ILATIT (10.01.06.04.04.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 14 de agosto de 2023.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 21, de 05 de outubro de 2022, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento da consulta prévia à comunidade acadêmica do Instituto e suas subunidades para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, Resolução Nº 04/2023/COSUEN, bem como demais normas vigentes.

1. DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ACADÊMICA

- 1.1 A consulta prévia à comunidade será conduzida pelo Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, por meio da CEL-ILATIT designada para essa finalidade.
- 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL ILATIT
- 2.1 Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT: planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.
- 3. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT
- 3.1 Compete à comissão eleitoral:
- 3.1.1 propor ao CONSUNI minuta de editais de abertura das consultas públicas;
- 3.1.2 elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;
- 3.1.3 compor as mesas eleitorais, na impossibilidade de operar consultas eletrônicas;
- 3.1.4 credenciar os/as fiscais;
- 3.1.5 emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- 3.1.6 elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI para o processo eleitoral;
- 3.1.7 confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- 3.1.8 decidir sobre impugnações;
- 3.1.9 delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- 3.1.10 apurar os votos;
- 3.1.11 publicar, no âmbito do ILATIT, todos os editais do processo de consulta pública, bem como os resultados das consultas à comunidade e encaminhar os mesmos ao CONSUNI-ILATIT para providências.
- 4. DOS CARGOS

- 4.1 Coordenador e vice-coordenador, com mandato de dois anos, do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo.
- 4.1.1 As candidaturas de coordenador e vice-coordenador deverão ser apresentadas em conjunto em forma de chapa.
- 4.1.2 São inacumuláveis os mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício

5. DOS ELEGÍVEIS:

- 5.1 São elegíveis aqueles que atendam a todos os seguintes critérios:
- 5.1.1 Docentes efetivos, ativos e em exercício na UNILA;
- 5.1.2 Docentes pertencentes à área específica do curso de graduação que pleiteiam candidaturas;
- 5.1.3 Docentes que estejam atuantes no curso de graduação no qual pleiteiam candidaturas
- 5.1.3.1 Para finalidade deste edital docentes atuantes são aqueles docentes que ministram ou ministraram qualquer componente curricular no curso que pleiteiam candidatura no semestre letivo regular corrente (2023.1) ou no semestre letivo regular anterior (2022.2), ou em partes desses;.
- 5.1.4 Docentes que estejam lotados no Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território ILATIT;
- 5.2 Não são elegíveis membros da CEL-ILATIT e docentes usufruindo de afastamentos de longa duração (licenças previstas na Lei 8.112/1990).
- 5.3 Os docentes elegíveis encontram-se listados no Apêndice A deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições das chapas concorrentes aos cargos serão realizadas conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B) mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenação, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice C) e foto do candidato a coordenação ou de ambos candidatos da chapa em uma única foto no formato JPG ou PNG com dimensões de 100 pixel x 100 pixel.
- 6.2 Encerrado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado por meio do correio eletrônico institucional.
- 6.3 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso a esta Comissão conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), a contar do envio do e-mail notificante desta comissão.
- 6.4 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.
- 6.5 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT.
- 6.6 Até o final do período de inscrições de chapas, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILATIT, por mensagem originada de correio eletrônico institucional. Assim, o candidato remanescente será notificado por e-mail

institucional, para exercer o direito de recomposição de chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrição.

- 6.7 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer em até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.
- 6.8 Cada docente poderá candidatar-se a um único cargo, ou de Coordenador ou Vice-Coordenador, em apenas uma única chapa.

7. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

- 7.1 São eleitores para Coordenação do Curso:
- 7.1.1 Docentes que ministram ou ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo regular corrente (2023.1) ou no semestre letivo regular anterior (2022.2), ou em partes desses;
- 7.1.2 Discentes regularmente matriculados no curso, cuja matrícula encontra-se ativa no semestre letivo corrente (2023.1).
- 7.1.3 Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) atuantes no curso;
- 7.1.3.1 Para fins desse edital entende-se por TAEs atuantes no curso todos os TAEs lotados na Secretaria Acadêmica do ILATIT;.
- 7.2 O docente que ministrar aulas em mais de um curso, terá direito a um voto por curso, desde que no semestre de votação, esteja vinculado ao curso em questão.
- 7.3 A lista de eleitores qualificados ao voto será publicada conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).
- 7.2 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme Calendário Eleitoral.
- 7.3 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÃO, por intermédio do Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.
- 7.4 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).
- 7.5 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.
- 7.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1 A campanha eleitoral será executada pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.
- 8.2 Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:
- 8.2.1 Visitar salas de aula, inclusive salas virtuais;
- 8.2.2 Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;
- 8.2.3 Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

- 8.2.4 Utilizar-se de páginas virtuais e correio institucional para divulgação da candidatura.
- 8.3. É vedado aos candidatos:
- 8.3.1 Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;
- 8.3.2 Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- 8.3.3 Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;
- 8.3.4 Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;
- 8.3.5 Prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;
- 8.3.6 Prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;
- 8.3.7 Utilizar-se de endereços eletrônicos institucionais de setores (Departamento, coordenações, ou outras unidades administrativas) ou listas automáticas do correio UNILA;
- 8.4 Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.
- 8.5 A eleição deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.
- 9. DA VOTAÇÃO
- 9.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme Calendário Eleitoral.
- 9.2 Não haverá colheita de votos presencial.
- 10. DA APURAÇÃO
- 10.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo eleitoral a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B)
- 10.2 Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.
- 10.3 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração, que será assinada por seu(a) Presidente e pelo menos dois outros membros presentes na reunião de apuração.
- 10.4 Das decisões caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a pedidos de recontagem de votos, ou de solicitação de novo cálculo do resultado da votação obtida por candidato das chapas, conforme calendário eleitoral (Apêndice B).
- 10.5 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento), e 15% (quinze por cento) para técnicos administrativos em educação, não sendo permitido mais de um voto por pessoa no curso, ou voto por procuração.
- 10.6 O índice de votação obtido por cada chapa será calculado conforme a Resolução COSUEN 04 de 20 de abril de 2023, com base na seguinte fórmula: Resultado da votação obtida por chapa RC = $(VP \times 0.70)/VP$ Válidos + $(VD \times 0.15)/VD$ Válidos + $(VD \times 0.15)/VD$ Válidos, em que: VP = votos da categoria docente na chapa, VD = votos da categoria

discente na chapa, e VT = votos da categoria TAE na chapa. Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, descontando-se os votos brancos e nulos.

- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO
- 11.1 Será considerado Eleito a chapa que obtiver a maioria dos votos.
- 11.2 Havendo empate no índice de votação, calculado até a terceira casa decimal, será considerada eleita:
- 11.2.1 A chapa cujo candidato à coordenação possua maior titulação;
- 11.2.2 Persistindo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior antiguidade na UNILA;
- 11.2.3 Prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior idade.
- 11.3 Encerradas as apurações dos votos e divulgação do resultado provisório das eleições, iniciar-se-á o prazo para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).
- 11.4 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.
- 11.5 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, se houver, decidindo em caráter definitivo sobre eles.
- 11.6 A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.
- 11.7 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de Votação das chapas, serão homologados os resultados das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos e encaminhados para a Direção do Instituto, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).
- 11.8 Conforme a Resolução COSUEN 08 de 03 de julho de 2014, e respeitando-se o índice de votação citado no item 10.6 deste edital, nos casos de registros únicos de candidatura, observar-se-á o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos "brancos" e "nulos".
- 11.8.1 O candidato será eleito quando obtiver a maioria dos votos em comparação com votos brancos e nulos;
- 11.8.2 Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos "brancos" e "nulos" for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato.
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:
- 12.1.1 Portal de editais da Unila, pelo link < https://documentos.unila.edu.br/?combine=& field_tipo_tid=All&field__rg_o_respons_vel_ti d=985&field_errata_value=All >
- 12.1.2 Publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, https://portal.unila.edu.br/institutos/ilatit/comissao-eleitoral-local;
- 12.1.3 As listas de email do ILATIT.
- 12.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

12.3 Os recursos, para qualquer das etapas citadas neste edital, serão aceitos somente por correio eletrônico institucional endereçados à cel.ilatit@unila.edu.br, de acordo com os prazos estipulados no Calendário Eleitoral (Apêndice B) e demais determinações deste edital.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CEL-ILATIT.

12.5 O resultado do pleito eleitoral será encaminhado à Direção do ILATIT, que encaminhará à Reitoria, para procedimentos legais de nomeação e posse.

Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2023.

LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO

Presidente da Comissão Eleitoral Local do ILATIT

APÊNDICE A - LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS

ANDREIA DA SILVA MOASSAB
CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI
EGON VETTORAZZI
GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA
HEL GRAF
JULIANA PIRES FRIGO
JULIANA RAMME
KARINE GOMES QUEIROZ
PATRICIA ZANDONADE
SELMA PASSOS CARDOSO
TIAGO SOUZA BASTOS
VANESSA ROSA MACHADO

APÊNDICE B - CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Prazo
Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	14/08/2023
Recebimento de recursos quanto ao regulamento eleitoral e lista de docentes elegíveis.	Até 16/08/2023
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis	Até 18/08/2023
Recebimento das inscrições de candidatura.	19/08/2023 a 01/09/2023
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	Até 04/09/2023
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	Até 06/09/2023
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	Até 12/09/2023
Campanha Eleitoral.	13/09/2023 a 22/09/2023
Fim do período de Campanha Eleitoral.	22/09/2023
Realização da consulta eletrônica.	25/092023
Apuração do resultado da consulta eletrônica.	26/09/2023
Divulgação do resultado provisório.	Até 27/09/2023
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	Até 29/092023
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao Diretor do ILATIT	Até 02/10/2023

APÊNDICE C - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição, nos termos do Edital 20/2023 - CEL/ ILATIT, de chapa concorrente à eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

COMPOSIÇÃO DA CHAPA
1 - Nome e assinatura (podendo ser via Sipac) do candidato Titular:
2 - Nome e assinatura (podendo ser via Sipac) do candidato Suplente:

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 11:01)
LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILATIT (10.01.06.04.04)
Matrícula: 2102319

Processo Associado: 23422.016361/2023-15

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 20, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 14/08/2023 e o código de verificação: c2369ccf37